

CHAMADA PÚBLICA 19/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder auxílio para jovens doutores em todas as áreas do conhecimento visando contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação das ICTs do Estado do Paraná;

1.2 Criar condições favoráveis para que jovens doutores possam prosseguir com atividades de pesquisa junto a grupos e redes de reconhecida excelência no Estado;

1.3 Contribuir para a retenção de jovens doutores em ICTs paranaenses, visando potencializar o desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação em áreas consideradas de vanguarda e/ou em temas estratégicos para as regiões do Paraná;

1.4 Impulsionar a utilização de recursos para fortalecimento e expansão de grupos de pesquisa científicas, tecnológicas e/ou de inovação das ICTs em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam adesão a algum dos ecossistemas de inovação, áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.5 Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.faprr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (ver www.odsbrasil.gov.br).

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 A Chamada dispõe de até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) para implementação de Bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) e de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) oriundos do CNPq e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº 15.123/06, para financiar itens de custeio e capital dos projetos dos bolsistas.

2.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública para custeio e capital correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2022.

2.2.1 Cada projeto poderá solicitar recursos financeiros destinados a custeio e capital até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.2.2 Serão concedidas bolsas de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) ou Pós-Doutorado Empresarial (PDI) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sob responsabilidade do CNPq para cada projeto.

2.2.3 A bolsa de Pós-Doutorado Júnior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI) prevista em cada projeto será financiada e paga diretamente pelo CNPq, respeitando os valores das mensalidades definidas pelo CNPq, bem como as normas gerais e específicas estabelecidas na sua Resolução Normativa n. 028/2015. Não haverá pagamento de taxa de bancada para a bolsa PDJ ou PDI.

2.3 Os recursos financeiros, respeitando os valores proporcionais acima descritos, serão distribuídos entre as ICTs considerando como critério de referência o número de Programas *Stricto Sensu* acadêmicos, profissionais, em associação ou

em rede. A utilização deste critério justifica-se como referência da concepção que o maior número de programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, no nível Doutorado, tende a expressar um maior impacto na fixação de jovens doutores que se realiza em cada ICT.

Nº	Nº de Programas Stricto Sensu/nível Doutorado da ICT:	Projetos a serem contemplados/Bolsistas CNPq
1	Acima de 60 Programas com Doutorado	Até 16 projetos/bolsas
2	De 33 a 60 Programas com Doutorado	Até 12 projetos/bolsas
3	De 29 a 32 Programas com Doutorado	Até 11 projetos/bolsas
4	De 17 a 28 Programas com Doutorado	Até 08 projetos/bolsas
5	De 14 a 16 Programas com Doutorado	Até 07 projetos/bolsas
6	De 11 a 13 Programas com Doutorado	Até 06 projetos/bolsas
7	De 05 a 10 Programas com Doutorado	Até 05 projetos/bolsas
8	Até 04 Programas com Doutorado	Até 01 projeto/bolsa

3. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos deverão ser utilizados para financiar itens de custeio e capital no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), relativos a até 80 projetos de bolsistas pós doutorado de Pós-Doutorado Junior (PDJ) ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI), com prazo de execução em até 24 (vinte e quatro) meses;

3.1.1 Havendo recursos não utilizados, os mesmos poderão ser alocados em propostas previamente indicadas, conforme prioridade estabelecida, primeiramente pelas ICTs (conforme disposto no Anexo II) e depois, entre as instituições, obedecendo a sequência do Quadro indicado no item 2.3.

3.1.2 Compete a ICT proponente indicar nos Anexos II e III as categorias de bolsas pleiteadas (PDJ e PDI).

3.2 Os recursos poderão financiar:

3.2.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto;

3.2.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto; conforme valores da Fundação Araucária:

- diária é a indenização a que faz jus o servidor, docente ou pesquisador da instituição conveniente, que possua vínculo formal ou estatutário de trabalho, quando este se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções, devendo os valores obedecerem aos patamares fixados no Decreto Estadual 3.498/2004.

3.2.3 Custos com alimentação e hospedagem de colaboradores do projeto (equipe parceira), que poderão ser solicitados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária:

- as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação podem ser pagas a terceiros que não possuam vínculo formal ou estatutário com a instituição conveniente devendo, de todo modo, ser apresentados os comprovantes relativos a referidos gastos no momento da prestação de contas do convênio, sob pena de determinação de devolução dos recursos.

3.2.4 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

3.2.5 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.

3.2.6 Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.

3.2.7 Publicação de artigos em periódicos.

3.2.8 Custos com locomoção exclusiva e necessariamente para o desenvolvimento do projeto.

3.2.9 Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando

expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.

e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.

f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

3.3 Não serão financiadas despesas de custeio ou de capital para:

3.3.1 Cofee break, diárias para bolsistas, obras e reparos de construções civis, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida.

3.3.2 Não serão financiados recursos destinados a diárias e passagens para participação em eventos científicos, feiras, congressos, seminários e outros;

4. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

4.1 Da ICT:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- e) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada.

4.2 Do Coordenador Institucional da Proposta

- a) Ter vínculo formal com a ICT;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução da proposta, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- d) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.
- e) **Ser o responsável pela submissão da proposta na Etapa I desta Chamada;**

4.3 Do docente/pesquisador orientador do Bolsista Jovem Doutor

- a) Ter vínculo formal com a ICT;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- d) Desenvolver junto com o bolsista o projeto a ser executado;
- e) Apreciar relatórios do bolsista;
- f) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e do CNPq como financiadores do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, nas publicações de trabalhos apresentados em

eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

- h) **Ser o responsável pela submissão do projeto na Etapa II desta Chamada;**

4.4 Do Bolsista Jovem Doutor:

- a) Ter obtido título de Doutor entre os anos de 2018 e 2022;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Não acumular bolsas de estudo;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado;
- f) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado;
- g) Elaborar relatórios para o orientador;
- h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq e da Fundação Araucária como financiadores do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 ETAPA 1 – Apresentação de propostas institucionais e projetos selecionados nas ICTs

5.1.1 A ICT deverá apresentar a participação na CP 19/2022- Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores indicando os projetos selecionados;

5.1.2 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador institucional para a Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link- sparkx.fundacaoarucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- b) preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**
- d) preencher e anexar o **Quadro Sinótico dos Projetos Indicados (Anexo II)** devidamente assinados;
- e) Anexar a **Ata descritiva do processo de seleção**, assinada pelo Coordenador Institucional com a composição da Comissão Institucional (nome e qualificação dos seus integrantes) e os **critérios** adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção de projetos indicados para receber os recursos da presente Chamada Pública;
- f) **Cópia do edital e do resultado institucional da seleção de projetos;**

5.1.3 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

5.1.4 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

5.1.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional do Programa.

5.1.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

5.2 ETAPA 2 – Submissão individual dos projetos selecionados nas ICTs

5.2.1 O projeto selecionado deverá ser enviado pelo proponente/orientador do bolsista jovem doutor para a Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoarucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- a) cadastrar o proponente/orientador do bolsista e a instituição responsáveis;
- b) preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- c) preencher e anexar o **Plano de trabalho do bolsista (Anexo III)** devidamente assinado;
- d) preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICTPR (Anexo IV)** devidamente assinado;
- e) preencher e anexar **a Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo V)** devidamente assinada;

5.2.2 O projeto deverá ser submetido até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

5.2.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de**

segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

5.2.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador/orientador do bolsista.

5.2.5 Projetos que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, não serão contratados.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data / Prazo
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 30 de setembro de 2022;
ETAPA 1: Apresentação de propostas institucionais e dos projetos selecionados nas ICTs	
6.2 Submissão eletrônica das propostas das ICTs via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 07/11/2022;
6.3 Conferência dos documentos das propostas via plataforma (Sparkx)	Do dia 08/11/2022 a 10/11/2022;
6.4 Divulgação das propostas elegíveis aprovadas nas ICTs	A partir de 14/11/2022;
6.5 Prazo de questionamento via sistema plataforma (Sparkx) das propostas inelegíveis	Até (02) dois dias úteis após a divulgação do resultado de inelegibilidade;
6.6 Divulgação do resultado final de elegibilidade	A partir de 18/11/2022;
6.7 Divulgação dos projetos (aprovados nas ICTs) aptos a serem submetidos na (Etapa 2)	A partir de 21/11/2022;
ETAPA 2: Submissão individual dos projetos selecionados nas ICTs	
6.8 Submissão eletrônica do projeto individual via plataforma (Sparkx)	Do dia 23/11/2022 a 30/11/2022;
6.9 Conferência dos documentos dos projetos via plataforma (Sparkx)	Do dia 01/12/2022 a 05/12/2022;
6.10 Divulgação dos projetos a serem contratados	A partir de 12/12/2022;
6.11 Processo de contratação	A partir da divulgação do item 6.10.

7. ANÁLISE DOCUMENTAL

7.1 A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes da Etapa 1.

7.2 A Fundação Araucária fará a análise documental e orçamentária relativas a Etapa 2 desta Chamada.

8. AVALIAÇÃO DE MÉRITO E RELEVÂNCIA DOS PROJETOS DAS ICTS

8.1 O processo de seleção dos bolsistas/projetos será realizado por uma Comissão Institucional em cada ICT participante.

8.2 Será realizada por comissão de avaliação indicada pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores de cada ICT.

8.3 A seleção e recomendação dos projetos, por classificação segundo prioridade e relevância, deverá considerar as informações contidas na documentação.

8.4 O parecer sobre os projetos dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata contendo a relação dos projetos julgados com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações julgadas pertinentes. A ata deverá ser assinada pelos membros da respectiva comissão de avaliação da ICT.

8.5 Os projetos recomendados pela comissão de avaliação de cada ICT constituirão a demanda qualificada de cada proposta institucional para a distribuição de recursos descritos no item 2.

8.6 A Fundação Araucária recomenda a priorização de bolsas aos programas que estejam relacionados aos NAPIs em desenvolvimento.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.2 A instituição proponente não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

10.3.1 As ICTs proponentes deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

10.3.2 As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da FA).

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária:

- a) deverá ser enviada pelo proponente à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As Instituições poderão recorrer dos resultados conforme descrito a seguir:

12.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;

12.2 Para resultados de elegibilidade presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador institucional (Etapa 1) e coordenador da proposta (Etapa 2), no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;

12.3 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em

conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada para itens de custeio e capital dos projetos dos bolsistas podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoarucaria.org.br

18.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx para os itens de custeio e capital dos projetos dos bolsistas será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoarucaria.org.br

18.3 Informações acerca das bolsas PDJ e PDI devem ser obtidas diretamente com o CNPq.

Curitiba, 30 de setembro de 2022.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária